



DECISÃO COREN-SE Nº 54 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a criação de Declaração de Requerimento de Consultório de Enfermagem Para Fins de Obtenção de Alvará Sanitário Provisório.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE – COREN-SE, aqui representado por seu Presidente e demais membros que o compõem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, incisos I, e no art. 20 da Lei 5.905/1973;

CONSIDERANDO os requisitos de propositura e quórum de aprovação previstos no artigo 97 do Regimento Interno deste regional;

CONSIDERANDO a ata da 278ª Reunião Extraordinária de Plenária do COREN/SE;

CONSIDERANDO o crescente volume de inscrições de profissionais e, consequentemente, incremento das demandas cotidianas do regional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para obtenção de registro na Vigilância Sanitária Municipal dos consultórios de Enfermagem;

CONSIDERANDO que a criação de documento não previsto em resolução do COFEN necessita de aprovação;

DECIDEM:

Art. 1º. Fica criada a Declaração de Requerimento de Consultório de Enfermagem Para Fins de Obtenção de Alvará Sanitário Provisório em conformidade com o Anexo I desta decisão.

Art.5º. Esta decisão entrará em vigor após a apreciação e aprovação do referido documento pelo COFEN - Conselho Federal de Enfermagem, devendo ser enviada ao mesmo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aracaju/SE, 27 de Agosto de 2025.

Dr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo

Coren-SE nº 270190-ENF
Presidente

Dr. Cícero Marcondes Santos Lima
Coren-SE nº 520827-ENF
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 28/08/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO MARCONDES SANTOS LIMA - Coren-SE 520827-ENF, Secretário(a)**, em 18/09/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1032593** e o código CRC **67E673DD**.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REQUERIMENTO DE CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM PARA FINS DE OBTENÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO PROVISÓRIO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) enfermeiro(a): _____, inscrito(a) neste Conselho Regional sob o número _____, apresentou a documentação necessária para o início do processo de registro de consultório de enfermagem, nos termos da Resolução COFEN nº 568/2018, à exceção do alvará sanitário, a saber:

- () Formulário de solicitação de registro de consultório preenchido;
- () Comprovante de situação financeira regular perante o COREN;
- () Cópia do comprovante de residência;
- () Endereço e horário informados de funcionamento do consultório

Informamos que esta declaração tem validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão, e visa viabilizar, junto à vigilância sanitária municipal, a análise e emissão do alvará sanitário, cuja validade estará condicionada à apresentação posterior do certificado de registro do consultório de enfermagem pelo profissional solicitante.

Por ser verdade, firmamos a presente para os devidos fins de direito.

Aracaju, ____ de _____ de _____.

Dr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo
Coren-SE nº 270190-ENF
Presidente

Dr. Cícero Marcondes Santos Lima
Coren-SE nº 520827-ENF
Secretário

Referência: Processo nº 00248.001085/2025-15

SEI nº 1032593

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE,
CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000
- www.coren-se.gov.br

Criado por [katia.vieira](#), versão 3 por [katia.vieira](#) em 27/08/2025 13:41:40.